

FUNETEC-PB

Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba CONSELHO CURADOR

RESOLUÇÃO Nº 007/2014

Resolução nº 007/2014, de 04 de setembro de 2014, dispõe sobre a Revogação da Resolução de nº 006/2014 do Conselho Curador, a qual nomeia Sr. Hermes Lira Moreno Superintendente da FUNETEC-PB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNETEC/PB - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA, nomeado pelo Decreto Presidencial de 12/08/2014, publicado no DOU – Diário Oficial da União em 13/08/2014, no uso de suas atribuições previstas no Art. 21 Estatuto Social,

CONSIDERANDO requerimento inserido no Processo nº 23381.006855.201416 – IFPB/Reitoria.

RESOLVE:

- Art. 1°. REVOGAR, ad referendum, a Resolução de nº 006/2014 deste Conselho Curador, datada em 25 de agosto de 2014, DISPENSANDO o servidor Hermes Lira Moreno do Cargo de Superintendente da FUNETEC-PB Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba.
- Art. 2°. Elogiar o servidor pelos excelentes serviços prestados na Superintendência da FUNETEC-PB durante a vigência da citada Resolução.
- Art. 3°. Esta resolução entra em vigor a partir de 1° de Setembro do exercício em curso.

João Pessoa, 04 de setembro de 2014.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES Presidente do Conselho Curador FUNETEC-PB



FUNETEC-PB

Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba CONSELHO CURADOR

RESOLUÇÃO Nº 006/2014

Resolução nº 006/2014, de 25 de agosto de 2014, dispõe sobre a nomeação do Superintendente da FUNETEC-PB para um mandato de 04 (quatro) anos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNETEC/PB - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA, nomeado pelo Decreto Presidencial de 12/08/2014, publicado no DOU – Diário Oficial da União em 13/08/2014, no uso de suas atribuições previstas no Art. 21 Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR ad referendum o Sr. HERMES LIRA MORENO, servidor do Quadro do IFPB – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, para exercer o Cargo de Superintendente desta Fundação durante um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

João Pessoa, 25 de agosto de 2014.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Presidente do Conselho Curador
FUNETEC-PB